



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Renovação de Sistema de computador, denominado Target GEDWeb – Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios, que permite aos usuários da CONTRATANTE conectados à internet, pesquisar, visualizar, imprimir e controlar Normas Técnicas Brasileiras, MERCOSUL, Estrangeiras, Internacionais e outros documentos corporativos de seu acervo técnico.

A assinatura anual permite acessar e imprimir 20 Normas do Módulo de Normas Brasileiras e do MERCOSUL.

1.2 O contrato terá validade de 12 meses. Durante o período de vigência do contrato, a contratada permitirá consulta aos seguintes módulos:

- Módulo I - Módulo com 20 Normas Brasileiras e Normas MERCOSUL em formato digital;
- Módulo II - Módulo do aplicativo do Target GEDWeb;
- Módulo III - Módulo de Projeto de Normas Brasileiras;
- Módulo IV - Módulo de Normas Internacionais e Estrangeiras (Sob demanda);
- Módulo V - Módulo de Legislação e Documentos regulatórios;
- Módulo VI - Módulo de Documentos Internos (Sob demanda);
- Módulo VII - Módulo de Cursos online (Sob demanda);
- Módulo VIII - Módulo Genius/FAQ;
- Módulo IX - Módulo de Matérias Técnicas;
- Módulo X - Módulo da assinatura revista digital AdNormas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As normas da ABNT regulamentam procedimentos que necessitam da aplicação de regras que determinam condições funcionais, requisitos de segurança, viabilidade e tratamento padronizado na utilização de bens e serviços, promovendo, dessa maneira, o bom desenvolvimento das atividades dos servidores das unidades interessadas.

2.2 Relação Demanda Prevista e Quantidade a ser Contratada.

A partir da análise das aquisições de normas de anos anteriores e considerando que já foram adquiridas diversas normas necessárias às atividades mais frequentes do TRE-BA, verificou-se a necessidade média anual de 05 a 10 normas. Desta forma, a aquisição de um pacote de até 20 normas nacionais (ABNT NBR) ou MERCOSUL (NM) com franquia ilimitada para impressão é o suficiente para atender às necessidades atuais.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo para a disponibilização das normas, com as respectivas liberações de login e senha, é de até 15 (quinze) dias úteis, a contar a partir da data de recebimento, pela Contratada, do Pedido de Fornecimento.

3.2 A contratada permitirá a visualização e aquisição de até 20 novas normas ABNT NBR ou MERCOSUL e com uma franquia ilimitada de páginas de impressão;

3.3 Permitirá a visualização das normas adquiridas durante a vigência da assinatura por qualquer unidade do TRE-BA durante 12 meses do contrato;

3.4 Atualizará automaticamente todas as normas revisadas e/ou substituídas da coleção neste período.

3.5 Possibilitará o gerenciamento de todos os acessos à coleção com possibilidade de emissão de extrato de utilização;

3.6 Disponibilizará suporte técnico com atendimento telefônico de segunda-feira à sexta-feira.

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, imediatamente após a entrega do login e senha de acesso, representa- da pela checagem dos produtos oferecidos;

b) definitivamente, com a aceitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos na contratação.

4.1.1 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do produto fornecido, ou este apresente qualquer irregularidade que comprometa a sua qualidade, o mesmo será imediatamente rejeita- do, no todo ou em parte, a critério da fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à resolução do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

a) observar, na execução do contrato, rigorosamente o disposto neste termo de referência, assim como com as condições descritas na proposta;

b) atender às solicitações do contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) oferecer suporte técnico por email e telefone, com retorno em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para o e-mail do cliente;

d) fornecer informações aos usuários sempre que solicitadas;

e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE, atendendo, de imediato, às reclamações; levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização qualquer fato que impeça ou dificulte a perfeita execução do objeto contratado para adoção das medidas cabíveis;

f) proceder, quando notificada, à correção de imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços ora contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para o TRE;

g) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;

h) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação; e

i) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência;

d) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

7.1 A Administração poderá aplicar à contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas na lei e no contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a disponibilização das normas, objeto contratado – **1% sobre o valor do objeto contratado entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação;**

b) inexecução parcial – não disponibilização de parte das normas- **15% sobre o valor do objeto contratado não entregue;**

c) inexecução total – **20% do valor total contratado.**

7.2 Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não se interessar pelo objeto contratado, promovendo a rescisão do ajuste.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26 § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

8.2 Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído à Contratada.

9. PAGAMENTO

Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

a) para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

b) para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

a) A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

b) A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidas pela contratada, do montante a ser-lhe pago.

c) Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da contratada perante a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT).

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI 13709/18

10.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

10.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

10.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Salvador, 23 de agosto de 2022.

Osnirr Mendes Madureira

SEBLIM